



Justificativa para Dispensa de Licitação

Órgão: Secretaria de Agricultura

Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Empresa fornecedora: LUIZ FERNANDO COSTA FLORES.

Valor total do(s) Objeto(s): R\$ 81,00.

Em virtude da necessidade de aquisição de lente e lâmpada para o veículo FORD CARGO 1317 E 170CV de frota número 77 e placa de número IRY 3E81, materiais obrigatórios para a que o veículo permaneça em trânsito, devido a falta destes materiais o mesmo se encontra imobilizado, o que causa transtornos, por ser o veículo utilizado para carregamento de saibro, faz-se necessária a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente dispensa de licitação se justifica pela necessidade de agilizar o processo, exigindo uma solução imediata para atender à demanda da Secretaria da Agricultura. Diante desse cenário, não há tempo hábil para a realização de um processo licitatório, pois tal procedimento poderia acarretar prejuízos significativos à continuidade das atividades e à eficiência administrativa. A contratação direta é, portanto, a medida necessária para assegurar a prestação tempestiva dos serviços e resguardar o interesse público.

Documentação Comprobatória:

3 ou mais orçamentos

Critério de Escolha:

Melhor preço

Nestes termos, autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a(s) empresa(s) e valores acima citados.

São Sebastião do Caí, 05 de Novembro de 2024

Maiquel Kniest


Maiquel Kniest
Secretário da Agricultura